



CLUBE DE VELA
ATLÂNTICO

Plano de contingência (COVID-19)

Prática de Vela



CLUBE DE VELA ATLÂNTICO

Sumário:

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços e/ ou entidades desportivas, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este plano visa primeiramente o assegurar de todas as condições de segurança sanitária a clientes e colaboradores no estrito cumprimento das normas legais vigentes ([orientação nº30/2020 da DGS](#) e a [Resolução do Conselho de Ministros nº51-A/2020, de 26 de junho](#)), normas relativas a certificações consignadas ao Clube de Vela Atlântico e diretivas da FPV – Federação Portuguesa de Vela, como resposta à pandemia causada pelo “COVID-19”.

Contém igualmente um conjunto de ações e procedimentos que, não estando explicitamente consignados em qualquer das normas atrás referidas, serão pelo CVA adotados por considerar ser um fator de segurança acrescido.

Face à permanente evolução da situação, tanto do ponto de vista científico como legal, este plano estará naturalmente sujeito a atualizações que acompanhem o evoluir da situação, atualizações essas que serão sempre e atempadamente comunicadas.

Ações e Procedimentos:

1. À chegada, as crianças e respetivos pais deverão aguardar pela presença do treinador ou responsável do CVA ao ar livre, na área junto ao palanque no acesso ao cais salvaguardando as distâncias de segurança.
2. A utilização dos balneários é permitida apenas se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na [Orientação n.º 014/2020 da DGS](#)
3. As crianças deverão possuir máscara e utilizá-la em terra acordo com as indicações da DGS.
4. À chegada às instalações, os alunos deverão obrigatoriamente desinfetar as mãos recorrendo ao dispensador lá instalado para o efeito, situados em ambos os acessos do Armazém de barcos do CVA.
5. Todo o material necessário para a equipagem dos barcos será fornecido pelos Monitores.
6. A distância entre barcos aquando da sua montagem, será tida em consideração por forma a salvaguardar as distâncias de segurança entre alunos.
7. Cada monitor poderá fazer-se acompanhar por apenas um aluno na sua embarcação de apoio.
8. O treinador não poderá enquadrar mais do que 8 embarcações.



CLUBE DE VELA ATLÂNTICO

9. Não deverá haver aulas teóricas em espaços fechados. Em espaços abertos, deverá respeitar-se a distância de 2 metros entre alunos e entre estes e o treinador.
10. O uso de máscara facial por parte do Monitor deverá seguir as normas da DGS e FPV, sendo que ao dar as instruções, o treinador terá que usar as máscaras protetora. ([Orientações para as Competições e Prática Desportiva da Vela – 1/07/2020](#))
11. O embarque/desembarque será efetuado de forma gradual por forma a evitar uma densidade maior que a desejável na rampa de acesso.
12. Após chegada a terra os coletes usados deverão ser entregues aos respetivos Monitores para colocação em local especialmente destinado para o efeito e posteriormente encaminhados para área de limpeza e desinfeção. ([Orientação nº 014/2020 da DGS](#))
13. Após cada utilização os barcos serão lavados e os pontos mais sensíveis desinfectados.
14. Após a aula os alunos deverão proceder novamente à desinfeção das mãos.
15. Os alunos acompanhados dos respetivos monitores deverão aguardar pela presença dos pais na mesma área referida no ponto 1.

Leça da Palmeira, 09 de Julho, 2020